



Missal - PR, 12 de Fevereiro de 2016.

Unipública

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2016

Trata-se da contratação de 03 (três) Inscrições no Curso de capacitação, com o seguinte tema – “Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais”, a ser realizado pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, com sede administrativa a Rua Ébano Pereira, nº. 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001- 80, no período de 17 a 19 de Fevereiro de 2016, na cidade de Curitiba – PR.

Conforme folder encaminhado pela empresa, o evento prevê palestras e discussões sobre o tema “Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais” com os seguintes palestrantes Jônias de O. e Silva e João Henrique Mildenberger.

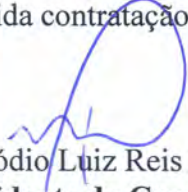
A Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, II, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do produto referido.

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a ilegitimidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão